



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **DIAMOND SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede à Travessa Mauriti, nº 2324 – Altos, Bairro do Marco, no Município de Belém – PA, CEP 66093-180, Telefone (91) 3352-1217 / 98124-7144, e-mail diamondserviceltida@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MAURO LUIS NUNES**, brasileiro, solteiro, diretor, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 055/2016-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de **serviços continuados de limpeza e conservação**, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 055/2016-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 088/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 26463/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Local	Endereço	Qtde estimada de serventes	Preço Unitário R\$	Preço mensal R\$
01	PJ Castanhal	Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro	4	2.581,05	10.324,20 ✓

2.1.1 O valor global Anual estimado desta Ata é de R\$ 123,890,40 ✓

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Data/Hora da Adesão
1	17.156.351/0001-99	MUNDIAL CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	20/1/2017 11:35:38
2	19.998.816/0001-84	JHF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	20/1/2017 11:35:02
3	63.807.812/0001-63	BRASLOC SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E ADMINISTRA	20/1/2017 11:34:23
4	15.121.468/0001-01	PSC SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	20/1/2017 15:34:26
5	24.494.050/0001-30	BRATEX BELEM LIMPEZA E HIGIENE COMERCIAL LTDA - ME	20/1/2017 13:13:28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-37 – Locação de mão de obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 26 de Janeiro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Jan Van N
DIAMOND SERVICE LTDA

Mauro Luís Nunes

Diretor Adm. Financeiro

CPF: 395.317.752-49

Testemunhas:

Antônio Manoel
RG: 20071 des PA

Elizabeth Dutra Soares
RG: 6275432

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 004/2017-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 055/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e
DIAMOND SERVICE LTDA (CNPJ/MF sob nº 08.538.011/0001-31)

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 26/01/2017
Vigência: 27/01/2017 a 26/01/2018

Preços Registrados:

Item	Local	Endereço	Qtd. estimada de servidores	Preço Unitário R\$	Preço mensal R\$
01	PI Castanhal	Av. Pres. Vargas, 2638 - Centro	4	2.581,05	10.324,20

- O valor global Anual estimado da Ata é de R\$ 123.890,40.

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Travessa Mauriti, nº 2324 - Altos, Bairro do Marco, no Município de Belém - PA, CEP 66093-180, Telefone (91) 3352-1217 / 98124-7144, e-mail diamondservicebrasil@gmail.com

Protocolo: 1411061

AVISO Nº 02/2017-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. Almerindo José Cardoso Leitão, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** a todos os Procuradores e Promotores de Justiça, o prazo para envio da execução do 3º quadrimestre do Plano de Atuação - novembro e dezembro/2016, janeiro e fevereiro/2017, de acordo com o cronograma publicado no DOE nº 33.060, de 01.02.2016, em consonância com a Resolução nº 007/2016/MP/CP, conforme abaixo:

Prazo do ENVIO do quadrimestre	Prazo de RETIFICAÇÃO do quadrimestre
01 a 10.02.2017	06 a 10.03.2017

Belém (PA), 26 de janeiro de 2017.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 141227

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e
SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (CNPJ/MF sob nº 09.107.461/0001-32)

Objeto: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Copeiragem, de Recepcionista e de Telefonista nas Dependências do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 26/01/2017

Vigência: 27/01/2017 a 26/01/2018

Preços Registrados:

Lote XI - Sudeste II					
Item	Serviço	Unid	Qtd (A)	Valor unitário (B)	Valor mensal (A x B) = (C)
27	Serviço de Recepcionista	Posto	2	2.759,55	5.519,10
28	Serviço de Telefonista	Posto	1	2.809,98	2.809,98
Total do Lote XI					8.329,08

O valor global anual estimado desta Ata é de R\$ 99.948,96

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Av. Júlio César, 3318 - Val de Cans - Belém - Pará, telefone: (91) 3031-1777 / 3236-3577, Email: serviceline@servicelinebrasil.com, Home Page: www.servicelinebrasil.com

Protocolo: 141197

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

DEZEMBRO/2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

LDO, art. 53

R\$1.000,00

Região	Cargo	Qtd	Vencimento/ Salário	Gratificação	Pessoais	Outras	Outras Vantagens	Total
MINISTÉRIO PÚBLICO		2015	17.591.250,58	24.994.380,71	3.058.312,84	5.388.494,60	6.148.216,49	57.456.732,62
ATIVOS		1787	14.661.544,37	20.810.764,99	2.760.064,92	4.997.212,67	6.036.620,22	48.694.207,17
Remuneração		349	9.527.787,19	10.454.362,50	412.276,10	3.146.946,91	2.382.224,74	25.923.597,44
SUPERIOR		349	9.527.787,19	10.454.362,50	412.276,10	3.146.946,91	2.382.224,74	25.923.597,44
PROCURADOR DE JUSTIÇA		31	944.604,41	1.108.813,17	220.807,32	797.452,35	221.821,80	3.294.499,05
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRADA		59	1.493.220,28	1.656.768,25		212.346,08	401.529,34	3.763.853,97
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRADA		128	3.443.075,66	3.869.419,07	36.032,64	751.878,81	902.329,71	9.042.735,89
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRADA		107	3.084.783,80	3.396.326,73	155.436,14	1.331.163,49	722.189,08	8.670.899,24
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO		23	582.102,06	422.035,28		14.108,26	133.362,79	1.151.608,19
Militar		179	330.430,84	396.231,60	60.013,62	38.607,22	433.943,00	1.258.878,28
MEOG		171	268.657,29	328.861,10	49.319,11	24.347,82	413.755,00	1.114.940,32
ASS. MILITAR DE-CPG-MG-GH DE		1	3.536,85	4.421,06	884,21	1.473,68	2.581,00	12.896,80
CORPO DE MILITAR (CAPO-MG) - MPFG-GH I		10	12.400,50	12.745,82	1.089,00	887,36	23.894,00	90.716,68
CORPO DE MILITAR (CAPO) - MPFG-GH I		50	60.582,58	62.730,77	5.868,54	3.569,62	119.574,00	252.245,43
CORPO DE MILITAR (SARGENTO-MG) - MPFG-GH II		11	24.192,99	27.680,25	5.164,00	1.779,96	27.335,00	86.152,20
CORPO DE MILITAR (SARGENTO) - MPFG-GH II		71	157.666,55	181.147,69	32.076,05	13.812,77	178.101,00	562.894,06
CORPO DE MILITAR (SOLDADO-MG) - MPFG-GH I		2	2.420,10	2.601,60	181,50		5.008,00	10.211,20
CORPO DE MILITAR (SOLDADO) - MPFG-GH I		19	22.890,95	19.007,75	788,50		39.692,00	82.477,20
CORPO DE MILITAR (SUB-TEENENTES-MG) - MPFG-GH II		1	2.179,55	2.615,46	435,81	871,82	2.300,00	8.402,74
CORPO DE MILITAR (SUB-TEENENTES) - MPFG-GH II		6	13.077,30	15.940,70	2.833,40	1.852,81	15.279,00	48.944,81
SUPERIOR		8	31.475,55	67.350,50	10.694,51	14.239,40	20.158,00	143.937,96
ASSESSOR MILITAR I - CPG-MP-GH I		1	5.657,35	12.219,87	2.436,64	4.073,29	2.581,00	26.968,15
ASSESSOR MILITAR II - CPG-MP-GH II		1	4.597,10	9.929,73	1.654,95		2.534,00	18.715,78
ASSESSOR MILITAR III - CPG-MP-GH II		6	29.221,10	45.200,90	7.002,92	10.185,11	15.043,00	80.654,03
Serviço		1260	4.203.624,34	9.960.190,88	2.295.775,20	1.731.658,54	3.320.492,48	21.511.738,45
FUNDAMENTAL		268	612.677,71	1.158.880,03	342.812,80	258.783,12	727.735,56	3.100.889,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - AOS-A-II		6	10.103,50	21.714,45	2.442,62	4.287,14	18.418,80	54.940,51
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - AOS-A-III		2	3.203,14	6.790,32	928,12	864,84	5.114,60	16.904,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - AOS-A-IV		8	14.643,70	34.240,43	5.403,06	4.144,63	21.510,40	80.008,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - AOS-B-IV		2	5.599,38	15.611,01	4.424,34	2.557,80	5.662,60	34.045,13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-A-I		5	6.230,90	5.870,25	124,61		11.275,00	23.500,76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-A-II		39	58.079,72	93.167,85	17.906,64	17.578,14	105.489,64	292.422,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-A-III		3	4.122,36	5.977,65	1.152,54	1.346,90	8.095,40	20.694,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-A-IV		40	63.403,87	111.716,03	26.020,55	28.020,45	108.120,00	336.840,90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-B-I		3	5.477,16	9.162,92	2.572,52	2.262,45	7.355,40	26.850,45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-B-II		6	11.301,60	22.746,22	7.337,97	1.625,03	16.640,80	59.651,62
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-B-III		12	23.249,52	39.931,19	13.661,34	10.013,36	33.501,80	120.443,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AOS-B-IV		16	32.858,65	67.377,24	21.262,57	6.714,84	45.742,08	174.948,38